



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-AL

Decido para entender-se que dispõe o artigo 6º
parágrafo único da Lei nº 8.666/93 que o resumo
do contrato nº _____ firmado entre o Município e
a empresa _____ foi publicado na
impressão oficial: _____

10 (A) DA PROJU-ADM

CONTRATO N.º 199/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, E, DO OUTRO,
ERIVAN BRIENO DA SILVA FILHO EPP.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo, neste ato representado pelo **Sr. JEAN CLEVERSON SIMÕES MUTTI AFONSO RÊGO**, brasileiro, casado, RG nº 8642159-08, CPF sob o n.º 001.702.525-74, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, **ERIVAN BRIENO DA SILVA FILHO EPP**, inscrito no CNPJ sob nº 04.607.393/0001-57, situada à Rua Silva Jardim, nº 629, Silva Jardim, Alagoinhas – Bahia, neste ato representada por **JOSÉ ARCÊNIO SOARES**, brasileiro, comerciante, casado, portador do RG nº. 03.836.218-01 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 041.468.245-91, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 062/2020, contido do processo administrativo nº 3893/2020 e regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 4.595/2017 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

LOTES: 07, 11.

LOTES	DESCRIÇÃO	UF	QTD	MARCA	VLR.UNIT	TOTAL
7	AZEITE DE DENDE- (Embalagem 200ml). Ingredientes: azeite de dendê puro, baixa acidez. Identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote de acordo com as normas de fabricação vigentes. Apresentar data de fabricação na embalagem e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de recebimento.	VD	745	YAÔ	R\$ 7,29	R\$ 5.431,05
11	BISCOITO DE POLVILHO SEM LACTOSE, SEM GLUTEN (Pacote com 100g) - Biscoito de polvilho, contendo: polvilho, gordura vegetal, ovos, sal e aroma. Dupla embalagem, pacotes embalados 01 a 01, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de recebimento. De acordo com resolução 263 de 2005 da Anvisa.	PC	125	NAZINHA	R\$ 6,60	R\$ 825,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.256,05	



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Disponibilizar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº **062/2020**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do produto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato;
- i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- j) Atender às Ordens de Serviços, executando-o conforme descrições constantes neste instrumento e seus anexos e nos preços constantes de sua proposta;
- k) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto contratado;
- l) Quando da assinatura deste instrumento a **CONTRATADA** deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressaltando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 6.256,05 (seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 062/2020**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.

5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

5.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

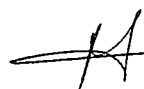
5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.4. As faturas deverão discriminar os serviços a que se referem, conforme os itens discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e **somente serão pagos os serviços efetivamente atestados**.



  3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade**.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

7.1.O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE ENTREGA E TRANSPORTE DOS PRODUTOS:

8.1 Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade nas unidades escolares:

- Carnes e cortes de frango, linguiça calabresa, ovos, margarina, manteiga, iogurte, polpa de frutas : **semanalmente** ou **quinzenalmente** conforme solicitação da SEDUC;
- Pão tipo hot-dog, Bolo Bacia e Bolo de Rolo: conforme solicitação da SEDUC e entrega nas unidades escolares;

8.2. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

8.3 A entrega não implica em aceitação, mas transferência da responsabilidade pela guarda e conservação dos produtos.

8.4 O Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir as quantidades, antecipar ou postergar a data de entrega, mediante comunicação à Contratada com antecedência de no mínimo 03 (três) dias.

8.5 Fica a critério da Prefeitura Municipal de Alagoinhas, solicitar a qualquer momento, Laudo Análise Microbiológica, de uma ou mais amostras do produto, em embalagem primária original (de acordo com o requisitado), emitido por órgão oficial da sua escolha, para comprovação da qualidade, sendo que as despesas correrão por conta da empresa licitada.

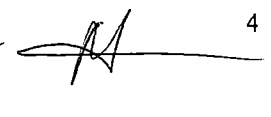
8.6 A entrega dos produtos não perecíveis ocorrerá conforme pedido da Secretaria Municipal de Educação no almoxarifado Central de Alimentação localizado na Rua Paulo Afonso, SN – final do bairro Praça Kennedy.

8.7. No ato da entrega o produto não poderá apresentar mais de 30 (trinta) dias de fabricação, caso contrário não será recebido.

8.8 O controle de qualidade será realizado no ato da entrega pelos funcionários responsáveis em cada escola e da equipe do almoxarifado. Produtos com qualidade inferior (embalagens danificadas, estragados ou deteriorados) não serão aceitos.

8.9. Os alimentos devem ser transportados em veículo próprio utilizado para esse fim. O veículo deve ser higienizado, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

8.9.1. Os gêneros de características congelados ou refrigerados **deverão ser transportados em carro frigorificado e entregue em temperatura de segurança: congelados – de -18 °C a -12 °C** de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega. Os mesmos deverão ser entregues diretamente nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com ofício de pedido, emitidos contendo datas, pesos e quantidades estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação.

8.9.2. Não é permitido transportar alimentos conjuntamente com pessoas, animais, produtos de limpeza e outros materiais que possam contaminá-los.

8.9.3. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

8.9.4 Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo **máximo de 03 (três) dias úteis**, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

8.9.5 O fornecedor deverá ter no veículo uma balança, com Certificado do INMETRO, para ser confirmado o peso estipulado em nota, na presença do responsável pela Unidade Escolar.

CLÁUSULA NONA - ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTES DE RECURSO
2.043	3.3.90.30	015

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 Fraudar na execução do contrato;

11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 Cometer fraude fiscal;

11.1.6 Não manter a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.2 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.3 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.6 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoins/BA, pelo prazo de até dois anos;

11.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.3 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 Não será efetuado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

11.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.

11.8 A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

11.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

11.10 O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

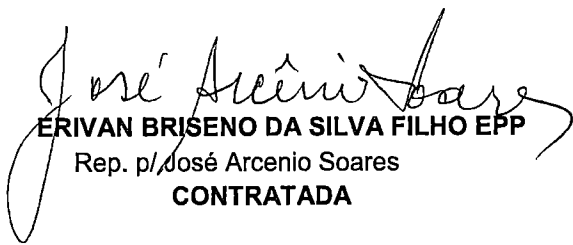
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

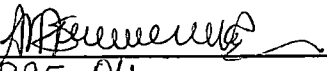
13.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

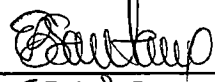
Alagoinhas, 28 de Outubro de 2020.


JEAN CLEVERSON S. M. A. RÊGO
SECRETARIO
CONTRATANTE


ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO EPP
Rep. p/ José Arcenio Soares
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: 

CPF: 347534995-04

TESTEMUNHA 2: 

CPF: 6402295520





CONTRATOS

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 197/2020 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 31.847.317/0001-91 – Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 062/2020 – Objeto: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na preparação da alimentação escolar nas unidades escolares do município de Alagoinhas - Bahia. – Valor: R\$ 614.454,78 (seiscentos e quatorze reais, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito reais) – Data de Assinatura: 28/10/2020.

Contrato nº. 198/2020 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: 2W COMERCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 34.411.587/0001-43 – Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 062/2020 – Objeto: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na preparação da alimentação escolar nas unidades escolares do município de Alagoinhas - Bahia. – Valor: R\$ 605.108,92 (seiscentos e cinco mil, cento e oito reais e noventa e dois centavos) – Data de Assinatura: 28/10/2020.

Contrato nº. 199/2020 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO EPP, inscrito no CNPJ sob nº 04.607.393/0001-57 – Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 062/2020 – Objeto: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na preparação da alimentação escolar nas unidades escolares do município de Alagoinhas - Bahia. – Valor: R\$ 6.256,05 (seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos) – Data de Assinatura: 28/10/2020

Contrato nº. 200/2020 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR EPP, inscrito no CNPJ sob nº 11.823.193/0001-05 – Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 062/2020 – Objeto: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na preparação da alimentação escolar nas unidades escolares do município de Alagoinhas - Bahia. – Valor: R\$ 127.934,44 (cento e vinte e sete mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) – Data de Assinatura: 28/10/2020

Contrato nº. 201/2020 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: E. BERNARDO DE SOUZA & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 30.406.114/0001-05 – Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 062/2020 – Objeto: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na preparação da alimentação escolar nas unidades escolares do município de Alagoinhas - Bahia. – Valor: R\$ 2.795.294,34 (dois milhões, setecentos e noventa e cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos) – Data de Assinatura: 28/10/2020

Contrato nº. 202/2020 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: TECNOVIDA COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 01.884.446/0002-70 – Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 062/2020 – Objeto: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na preparação da alimentação escolar nas unidades escolares do município de Alagoinhas - Bahia. – Valor: R\$ 15.009,70 (quinze mil, nove reais e setenta centavos) – Data de Assinatura: 28/10/2020

2.453.723,60 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta centavos).

LINDENBERG FERREIRA DE LUNA - ME, inscrita no CNPJ Sob o nº 14.556.107/0001-25, estabelecida a Rua 31 de março, nº 618, Betânia, Manaus/AM, com os itens: 01, 07, 08, 11, 16, 17, 18, 44, 47, 48, 49, 50, 51, 52 e 54, com valor global R\$ 831.526,15 (oitocentos e trinta e um mil, quinhentos e vinte e seis reais e quinze centavos).

P E G COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ Sob o nº 11.347.756/0001-28, estabelecida na Rua: Ângelo Bitencourt, Quadra 14, nº 85, Bairro: Planalto, Manaus/AM, com o item: 14, com valor global R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020
Reabertura

A Prefeitura Municipal de Itacoatiara, através de sua Comissão Geral de Licitação do Município de Itacoatiara - CGMLI, torna público que realizará o seguinte procedimento Administrativo

Reabertura do Processo Licitatório Tomada de Preços de nº 001/2020, processo administrativo nº 1421/2020, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para a Implantação de Melhores Sanitárias Domiciliares em Áreas Rurais no Município de Itacoatiara/AM. Considerando que o prazo para interposição de recursos se exauriu, sendo os recursos apreciados e os licitantes informados sobre a análise dos mesmos, assim, será dado continuidade ao processo licitatório com a abertura das Propostas de Preço no dia 04 de novembro de 2020, às 09h00min, no Auditório da Escola Municipal Jamel Amed.

Itacoatiara, 29 de outubro de 2020.

JONAS DA SILVA CAVALCANTE
Presidente da CGMI

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 197/2020 - Contratante: Município de Alagoins - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ nº. 31.847.317/0001-91 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 062/2020 - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na preparação da alimentação escolar nas unidades escolares do município de Alagoins - Bahia. Valor: R\$ 614.454,78 (seiscentos e quatorze reais, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito reais) Data de Assinatura: 28/10/2020.

Contrato nº. 198/2020 - Contratante: Município de Alagoins - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: 2W COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 34.411.587/0001-43 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 062/2020 - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na preparação da alimentação escolar nas unidades escolares do município de Alagoins - Bahia. - Valor: R\$ 605.108,92 (seiscentos e cinco mil, cento e oito reais e noventa e dois centavos) - Data de Assinatura: 28/10/2020.

Contrato nº. 199/2020 - Contratante: Município de Alagoins - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: ERIVAN BRISENO DA SILVA FILHO EPP, inscrito no CNPJ sob nº 04.607.393/0001-57 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 062/2020 - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na preparação da alimentação escolar nas unidades escolares do município de Alagoins - Bahia - Valor: R\$ 6.256,05 (seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos) - Data de Assinatura: 28/10/2020.

Contrato nº 200/2020 - Contratante: Município de Alagoins - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR EPP, inscrito no CNPJ sob nº 11.823.193/0001-05 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 062/2020 - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na preparação da alimentação escolar nas unidades escolares do município de Alagoins - Bahia - Valor: R\$ 127.934,44 (cento e vinte e sete mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) - Data de Assinatura: 28/10/2020.

Contrato nº. 201/2020 - Contratante: Município de Alagoins - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: E.BERNARDO DE SOUZA & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 30.406.114/0001-05 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 062/2020 - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na preparação da alimentação escolar nas unidades escolares do município de Alagoins - Bahia - Valor: R\$2.795.294,34 (dois milhões, setecentos e noventa e cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos) - Data de Assinatura: 28/10/2020.

Contrato nº. 202/2020 - Contratante: Município de Alagoins - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: TECNOVIDA COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 01.884.446/0002-70 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 062/2020 - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na preparação da alimentação escolar nas unidades escolares do município de Alagoins - Bahia - Valor: R\$15.009,70 (quinze mil, nove reais e setenta centavos) - Data de Assinatura: 28/10/2020.

RETIFICAÇÃO

No extrato do Contrato nº 167/2020, firmado entre o Município de Alagoins e Julian Leite da Silva, publicado no Diário Oficial da União, Seção 03, pág. 162, do dia 26 de outubro de 2020, ONDE SE LÊ: Valor: R\$ 52.656,40 (cinquenta e dois mil seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), LEIA-SE: Valor: R\$ 315.938,40 (trezentos e quinze mil novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2020.

O Município de Barra, Estado da Bahia, torna público que às 08h e 30 min do dia 13/11/2020, sediado na Avenida 02 de Julho, nº 070, Centro, Barra - BA realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, regida pela Lei nº 10.520 de 17.07.02, subsidiada, onde couber, pela Lei de Licitações 8.666/93 e suas alterações, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e higiene pessoal, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no Município da Barra-BA. Tipo menor preço por lote. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados, no endereço acima indicado, gratuitamente, ou através de solicitação no e-mail: licitacao@barra.ba.gov.br, ou, diretamente, no endereço <http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/barra/> Maiores informações pelos fones (74) - 3662-2101, em horário de expediente, das 07h30min às 13h30min.

Barra - BA, 29 de outubro de 2020.
JERRY ADRIANO RIBEIRO DE SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2020

A Presidente da CPL torna público aos interessados que, estará realizando no período de 03/11/2020 a 13/11/2020, credenciamento no CHAMAMENTO PÚBLICO nº 00003/2020 - Processo Administrativo nº 0207/2020. OBJETO: credenciamento de laboratório de odontologia na especialidade de prótese dentária aos usuários do Sistema Único de Saúde residente no Município de Barrocas. Data da Sessão: 16/11/2020, ÀS 09:00hs. Informações na Prefeitura Municipal de Barrocas, na Av. ACM, nº705, Bairro Centro, das 08:00 às 12:00hs

RUTE ANDRADE DOS SANTOS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020

A CPL da Prefeitura Municipal de Brumado, realizará licitação dia 13/11/2020, às 09:00hs (nove horas), em sua sede, para atender despesa com aquisição de câmeras, notebooks e Smart tv para instalação de sistema de videoconferência a fim de atender as demandas dos serviços desenvolvidos no âmbito da Proteção Social Básica e Especial para desenvolvimento de atividades nos CRAS Esther Trindade Serra, Irmã Dulce e Yolanda Pires, para fins das Ações de Combate à Pandemia da COVID-19. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.brumado.ba.io.org.br/acessoainformacao> e na sede da Prefeitura Municipal de Brumado, situada na Praça Coronel Zeca Leite, nº 415, Centro, Brumado/BA, Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Divulgação dos outros atos-Diário Oficial www.Brumado.ba.io.org.br. Tel (77) 3441-8781. O Edital pode ser solicitado, ainda, através do e-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br.

DARLENE LIMA DOS SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2020

Contratante: PMC. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para oferecer maior segurança e agilidade no atendimento aos municípios de Cafarnaum e diminuir o risco de contaminação pelo novo Corona vírus (Covid-19, sars-cov-2). Contratada: Matias Machado da Silva -ME, CNPJ: 22.742.908/0001-03. Vir. Global: R\$ 133.714,60. Assinatura: 27/10/20. Vigência: 60 dias.

DESPACHO DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Ratifica o procedimento de contratação direta de licitação referente à Aquisição de materiais e equipamentos para oferecer maior segurança e agilidade no atendimento ao município de Cafarnaum e diminuir o risco de contaminação pelo novo Corona vírus (Covid-19, sars-cov-2), em favor da empresa: Matias Machado da Silva -ME, CNPJ 22.742.908/0001-03. Valor: R\$ 133.714,60. Prazo de Execução: 60 dias, ora ratificados.

SUELI FERNANDES DE S. NOVAIS
Prefeita

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2020

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para oferecer maior segurança e agilidade no atendimento aos municípios de Cafarnaum e diminuir o risco de contaminação pelo novo Corona vírus (Covid-19, sars-cov-2). Contratada: Matias Machado da Silva-ME, CNPJ 22.742.908/0001-03. Valor: R\$ 133.714,60.

Cafarnaum/BA, 27 de outubro de 2020.
JACKSON ALOAN DA S. MARQUES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAVELAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo para prorrogação do prazo, do contrato de Tomada de Preço nº FMS 003-2019. PARTES: MUNICÍPIO DE CARAVELAS E B S EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI. OBJETO: Reforma de unidade de atenção especializada em saúde, conforme Contrato de Repasse nº 875571/2018/MS/CAIXA. VALOR: 485.215,56. VIGÊNCIA: 03/11/2020 a 02/05/2021. DATA DA ASSINATURA: 30/10/2020. ALTERADA CLÁUSULA: QUINTA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal de Casa Nova-BA, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, Nº 064/2020 - P.A Nº 289/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é eventual aquisição de material/equipamentos de informática para suprir as necessidades do município. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 03/11/2020 às 10:00 horas. DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 13/11/2020 às 08:30 horas; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: À partir do dia 13/11/2020 às 09:00 horas. Edital e informações: www.casanova.ba.gov.br; licitações-e.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal de Casa Nova-BA, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, Nº 066/2020 - P.A Nº 291/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é eventual aquisição de material de expediente visando atender as necessidades da Secretaria de Educação, com recursos do PDDE. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 03/11/2020 às 10:00 horas. DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 13/11/2020 às 13:30 horas; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: À partir do dia 13/11/2020 às 14:00 horas. Edital e informações: www.casanova.ba.gov.br; licitações-e.com.br.

ANDERSON NUNES DE MATOS.
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 433/2020

TP 02/2020. Objeto: Pavimentação em Paralelepípedo em diversas ruas da sede do Município e urbanização do estacionamento do Estádio Municipal Almir Ribeiro Maciel, Emenda Parlamentar 202040200006. Contratada: A. M da Silva Construção Civil LTDA-ME, CNPJ 08.777.139/0001-58. Valor: R\$ 399.627,16. Prazo de execução: 120 dias.

